

## Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração da  
Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

#### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas de Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola Empresa Pública (que incluem a informação financeira das Entidades incluídas no perímetro de consolidação definido pelo seu Conselho de Administração) (“o Grupo”), que compreendem o Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2024 (que evidencia um total de 27 697 586 387 052 de kwanzas e um total de capital próprio de 11 120 529 006 621 de kwanzas, incluindo um resultado líquido de 736 035 374 950 de kwanzas), a Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas e a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas e outra informação explicativa. As demonstrações financeiras foram preparadas pelo Conselho de Administração com base nas disposições de relato financeiro descritas na Nota 2 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira de Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública em 31 de Dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro relativo ao ano findo naquela data, de acordo com as disposições de relato financeiro descritas na Nota 2 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

#### Bases para a opinião com reservas

1. O Balanço consolidado apresenta nas rubricas de Investimentos financeiros em participadas e de Outros activos financeiros, o montante de 544 816 168 milhares de kwanzas (2023: 477 158 273 milhares de kwanzas) e de 666 820 998 milhares de kwanzas (2023: 545 247 682 milhares de kwanzas), respectivamente, com indícios de perda de valor, relativamente aos quais não nos foi disponibilizada evidência suficiente e apropriada que demonstre a sua recuperabilidade futura, pelo que não nos foi possível concluir quanto à recuperabilidade dos referidos activos, nem sobre o impacto que eventuais regularizações possam vir a ter nas demonstrações financeiras. Adicionalmente, conforme referido na nota 6, o Grupo encontra-se num processo de diligências internas com o objectivo de determinar a plenitude do perímetro de partes de capital de que é detentor, pelo que, tendo em conta que este processo se encontra ainda em curso, não nos foi possível concluir quanto à plenitude dos Investimentos financeiros em participadas reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas.
2. A rubrica de Contas a receber apresenta, em 31 de Dezembro de 2024, 6 495 756 900 milhares de kwanzas (2023: 5 318 915 580 milhares de kwanzas), referentes a créditos da Sonangol E.P. sobre o Estado de Angola e outras Entidades Públicas, conforme detalhado na nota 9.4. A esta data, 1 137 851 194 milhares de kwanzas (2023: 995 567 828 milhares de kwanzas) encontram-se em processo de validação e reconciliação, pelo que não nos foi possível concluir quanto à titularidade, existência e recuperabilidade deste montante, nem quanto aos efeitos que possam advir da conclusão deste processo para as demonstrações financeiras. Relativamente ao saldo remanescente, no montante de 5 357 905 705 milhares de kwanzas, na medida em que não existe a esta data um plano de reembolso destes créditos, não nos é possível determinar a tempestividade do seu recebimento e, conseqüentemente, a correcta apresentação entre o activo corrente e o activo não corrente.



Shape the future  
with confidence

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das Entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

## **Outras matérias**

As demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 foram auditadas por outro Auditor, o qual emitiu o respectivo Relatório do Auditor Independente em 07 de Junho de 2024, com duas reservas relacionadas com a (i) tempestividade, titularidade, existência e recuperabilidade de saldos a receber sobre o Estado de Angola e outras Entidades Públicas e (ii) recuperabilidade e/ou plenitude de Imobilizações corpóreas, Investimentos financeiros em participadas, Outros activos financeiros, Outros activos não correntes, Existências e Contas a Receber. As quantias relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, apresentadas para efeitos comparativos, foram por nós examinados apenas na extensão considerada necessária para suportar a emissão do nosso Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024.

As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas, com o intuito do Grupo satisfazer as suas obrigações de relato financeiro junto do seu accionista, Tutela e entidades financiadoras, podendo não ser adequadas para outra finalidade.

## **Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas**

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma apropriada a posição financeira e o desempenho financeiro do Grupo de acordo com as disposições de relato financeiro descritas na Nota 2 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo a definição do perímetro de consolidação;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos cepticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas actividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ planeamos e executamos a nossa auditoria para obtermos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou unidades dentro do Grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e revisão do desempenho do trabalho efetuado para efeitos da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

Luanda, 3 de Abril de 2025

Ernst & Young Angola, Lda.  
Representada por:



Rui Abel Serra Martins  
(Perito Contabilista n.º 20120082)



Manuel Mota  
(Partner)